



## **ANEXO I.a**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 9/2020-001GABIN**

#### **1 OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preço para locação eventual de ônibus rodoviário modelo convencional, com banheiro, para atender viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, a fim de atender a demanda do Gabinete, Coordenações e departamentos a ele ligados, bem como a secretaria Municipal da Mulher (SEMMU) por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMMEL) e Secretaria Municipal de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia (SEMMECT), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de Registro de Preço para locação eventual de ônibus rodoviários modelo convencional, para viagens municipais, intermunicipais, (itinerário acima de 500 km) e interestaduais, Ônibus rodoviárias tipo convencional com banheiro, com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofados acolchoados e cinto de segurança, fabricação no inferior ao ano de 2016, com ar condicionado, bebedouro e compartimento banheiro apropriados para viagens em rodovias pavimentadas e no pavimentadas, incluindo elevador de acessibilidade, para atender demanda do Gabinete e suas Coordenações, além de outros órgãos municipais, para deslocamento de servidores, técnica e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções e outros.

2.2. A solicitação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos servidores que prestam serviços no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento de Relações Indígenas, Departamento de Relações com a Comunidade, Assessoria de Comunicação, Ouvidoria, Coordenadoria Espec. de Trabalho emprego e Renda, Coordenadoria Mun. de Juventude, bem como as seguintes Secretarias Municipais envolvidas Secretarie da Mulher através do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia; bem como cidadãos da comunidade para participação em eventos como: treinamentos, cursos, fóruns, convenções, conferências e outros, em viagens dentro do município, bem como para outros municípios do Estado do Pará e da Federação brasileira, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência, para atendimento e conservação dos referidos equipamentos que são utilizados na execução das atividades principais da Administração.

#### **3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 071/2014 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de Agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



#### 4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: **Exercício 2020**; Classificação Institucional - Gabinete do Chefe do Poder Executivo unidade(s) 01 - Gabinete do Prefeito; Órgão 23 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher unidade(s) 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; Órgão 08 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Órgão 29 - Sec.de Mineração, Energia, Ciencia e Tec unidade(s) 01-Sec.Mun.de Miner.Energia,Ciencia e Tecno.

4.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### 5 MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no ANEXO I, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

5.2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno ao GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/GABIN, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

##### 5.3. VALOR ESTIMADO

5.3.1. Foi estimado o valor de R\$2.875.652,80 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

| ITEM            | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | UNIDADE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|--------------|
| 00001           | LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MODELO CONVENCIONAL COM BANHEIRO - VIAGEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |            |                |              |
|                 | LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MODELO CONVENCIONAL COM BANHEIRO - VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS: com capacidade mínima para 40 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofados acolchoados e cinto de segurança, fabricação não inferior a 2016, com ar condicionado, bebedouro e compartimento; banheiro apropriado para viagens em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo elevador de acessibilidade para cadeirantes. | 271,288.00 | QUILÔMETRO | 10,600         | 2.875.652,80 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |                | 2.875.652,80 |

#### 6 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Será indicado pelo Gabinete do Prefeito um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

**7 MÃO-DE-OBRA**

- 7.1. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;
- 7.2. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;
- 7.3. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

**8 COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS**

- 8.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão

a) Atestado de Prestação dos Serviços: Deverá comprovar por meio de Certidão (s), Atestado (s) e declaração (s) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo total desta licitação, de forma satisfatória e que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. Certificado de Autorização de Tráfego - CAT, conforme Lei Municipal nº 4551/13, válido e vigente;

9.3. Certificado de Registro na ARCON-PA, conforme resolução ARCON nº 2 de 17 de Julho de 2001, válido e vigente;

9.4. O Certificado de Registro na ANTT, conforme resolução ANTT nº477 de 6 de Julho de 2017.

**10 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.2. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

## **11 DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A ata de registro de preço poderá ser usada por quaisquer órgãos da administração pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito do Executivo.

11.1.1. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 15 Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221, (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão de recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades a serem contratadas, e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgão ou entidades.

11.1.2. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preço permite ao órgão não participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, a finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à administração. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à administração pública deste município, que é composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

11.1.3. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão do TCU nº 1.297/2015- Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a pratica de adesão à Ata de Registro de Preço e visando o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estamos devidamente justificadas, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

11.2. A (s) adesão (s) à Ata de Registro de Preço deverá (ao) ser efetuada (s) mediante autorização do órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador o órgão aderente (carona) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

## **12 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em até 2 (dois) dias após o recebimento da autorização do serviço, emitido pelo Gabinete do Prefeito:

12.2. Todos os gastos com motorista, combustível, lubrificantes entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada:

12.3. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas e outros que por ventura sejam necessários para a realização da prestação dos serviços solicitado serão de inteira responsabilidade da Contratada



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.4. Os veículos deverão ser entregues em local definido pelo Gabinete do Prefeito, dentro do município de Parauapebas. deverão ser entregues juntamente com seus respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, devidamente atualizados, seguro obrigatório, apólice de seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para passageiro com vigência durante todo o prazo contratual:

12.5. Arcar com despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, serviços de reboque, seguro, bem como lavagem de veículos, necessário ao fiel cumprimento do objeto:

12.6. A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene; e, não havendo garagem no município de Parauapebas, ou na cidade do início da viagem, o trecho a ser percorrido entre a garagem da empresa até o local do início da viagem, não será considerado, assim sendo, o custo dessa locomoção deverá ser parte integrante do preço a ser proposto:

12.7. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas de trânsito vigente no país:

12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos;

12.10. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do Gabinete do Prefeito:

12.11. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo contratante:

12.12. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

12.13. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido:

12.14. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos;

12.15. O Gabinete do Prefeito poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que esta caiba direito a indenização.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. São obrigações do fornecedor:

13.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

13.1.5. Comunicar o servidor designado pelo Gabinete do Prefeito por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.6. Proibir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município de Parauapebas durante a vigência do contrato e subcontratar outra empresa para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

13.1.7. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

13.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Gabinete do Prefeito nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renunciará expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Gabinete;

13.1.9. A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14 ATRIBUIÇÕES DA PMP/GABINETE DO PREFEITO**

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.4. Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor as dependências de seu domínio para execução dos serviços;

14.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência,

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **15 EXIGÊNCIAS QUANTO AOS VEÍCULOS**

15.1. Segurados contra riscos e acidentes,

15.2. Os veículos devem estar devidamente licenciados junto ao DETRAN-PA e emplacados no município de Parauapebas - PA, de acordo com a Lei nº 4.609/2015;

15.3. Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as vigentes;

15.4. Veículos em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da Contratante;

15.5. Os ônibus semi-leito e ônibus convencionais deverão ser providos de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação pertinente;

15.6. Os ônibus semi-leito e ônibus convencionais deverão ter a identificação do contratante, a ser colocado em local visível conforme logotipo a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito;

15.7. Os ônibus semi-leito e ônibus convencional deverão estar abastecidos e com combustível e recursos suficientes para o cumprimento de todo o itinerário especificado no serviço que será prestado.

## **16 DAS AMOSTRAS**

16.1. A empresa classificada com a melhor proposta de preço deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens que forem consideradas vencedores, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência

Os itens que serão avaliados

- a) Condições de usabilidade das poltronas com estofado acolchoado e cinto de segurança,
- b) Condições de funcionamento do ar condicionado,
- c) Condições físicas e hidráulicas do banheiro (pia, vaso, descarga, lixeiro iluminação);
- d) Funcionamento do veículo;
- e) Fabricação não inferior a 2016 (avaliar documento do veículo).

16.2. Para que seja procedida à análise da amostra, a empresa vencedora deverá apresentar a amostra do seu respectivo item na rua localizada em frente a Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro do Ventos - Quadra Especial - S/Nº, Beira Rio II, devendo previamente ser agendado horário;

16.3. A amostra do objeto será avaliada por profissionais designados pelo Gabinete do Prefeito que emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrega;

16.4. Será considerada aprovada a amostra que atender as especificações e características técnicas descritas neste Termo de Referência;

16.5. Será considerada reprovada a amostra que apresentar divergência em relação as especificações solicitadas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



16.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido;

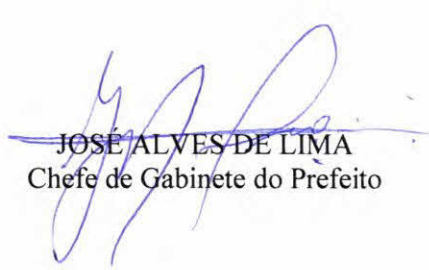
16.7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

17.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

17.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

AUTORIZADO:

  
**JOSE ALVES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito